

RESOLUÇÃO Nº011

Florianópolis, 24 de julho de 2023.

Dispõe sobre a Conferência regionalizada na etapa municipal da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE/SC, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 2º, inciso XVI da Lei Estadual Nº 15.115, de 19 de janeiro de 2010, e a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família resolvem:

Art.1º - Oportunizar aos Municípios realizarem sua Conferência de maneira regionalizadas, reunindo no mesmo local os municípios próximos, que possuam ou não o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e se possível a parceria com a Associação dos Municípios.

Art. 2º - A V Conferência Estadual dos direitos da Pessoa com deficiência terá como tema geral: **" Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência "**.

Art. 3º - A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência está prevista para ser realizada de 19 a 21 de março de 2024, na Grande Florianópolis. Cada Município deverá arcar com o transporte dos Delegados até o local da Conferência estadual e seu retorno. A Hospedagem e alimentação dos delegados ficarão por conta da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família.

Art. 4º - As vagas para delegados seguirão os seguintes critérios:

- 04 (quatro) vagas para delegados e seus respectivos suplentes cujos municípios possuem conselhos municipais;

- 02 (duas) vagas para delegados e seus respectivos suplentes cujos municípios que não possuem conselho municipal dos direitos da Pessoa com deficiência.

Parágrafo único: Em Conferências regionalizadas, no momento da escolha dos Delegados, os municípios deverão fazer suas escolhas separadamente, utilizando os critérios do Artigo 4.

Art. 5º - Cada Conferência regionalizada deverá enviar um relatório e no mesmo a relação dos delegados e suplentes por município.

Art. 6º - A Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE/SC ficam encarregadas de tomar as providências necessárias para o cumprimento do objeto desta Resolução.

MARIA HELENA ZIMMERMANN
Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família.

PAULO SÉRGIO SULDÓVSKI
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE-SC